

Transação com Partes Relacionadas – 02/21

Comunicado sobre Transação com Partes Relacionadas

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL (“Copel” ou “Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, com ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (CPLE3, CPLE5, CPLE6), na NYSE (ELPVY, ELP) e na LATIBEX (XCOP), com base nas disposições da Instrução CVM 480, de 07 de dezembro de 2009, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

Nome das Partes Relacionadas	Fundação Copel de Previdência e Assistência Social
Relação com a Companhia	A Fundação Copel de Previdência e Assistência Social (“ <u>Administradora</u> ”), entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada, sem finalidade lucrativa, tem como patrocinadora fundadora a Companhia Paranaense de Energia – COPEL (em conjunto com suas sociedades controladas, “ <u>Patrocinadoras</u> ”), uma sociedade de economia mista de capital aberto.
Data da Transação	31 de março de 2021
Objeto do Convênio	Formalização da COPEL (HOLDING) como Patrocinadora Instituidora, e de suas SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS como Patrocinadoras do plano de assistência à saúde administrado pela FUNDAÇÃO COPEL, Convênios PROSAÚDE II e III, além de outros serviços médicos-assistenciais por elas instituídos ¹ , para atendimento aos seus empregados, ex-empregados, administradores, ex-administradores, aposentados, pensionistas, bem como aos seus dependentes legais, pessoas formalmente autorizadas para processos pré-admissionais e pessoas atendidas por programas sociais instituídos pela COPEL (HOLDING) ou suas SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS.
Principais Termos e Condições	Valores Estimados para o período de 5 anos dos Convênios ProSaúde II e III e dos serviços médico-assistenciais adicionais: R\$ 805.035.804,40 Os valores pagos pela Companhia no âmbito dos Convênios ProSaúde II e III poderão ser reajustados anualmente com base em avaliação realizada por consultoria atuarial independente, contratada pela Fundação Copel, que estabelece as condições de custeio de forma a manter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas, através de uma tabela de pré-pagamentos dividida por faixas etárias e aprovado pelos órgãos de governança da Fundação Copel e de todas as suas Patrocinadoras.
Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da	Foram desenvolvidas tratativas técnicas entre a Fundação Copel de Previdência e Assistência Social e Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e suas subsidiárias integrais Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Telecomunicações S.A, Copel Comercialização S.A., e Copel Serviços S.A, respeitando parâmetros e critérios técnicos, financeiros, regulatórios e jurídicos, estabelecidos pelas Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas, Lei Estadual nº

Transação com Partes Relacionadas – 02/21

<p>Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</p>	<p>15.608/2007 - Lei de Licitações; Lei Estadual nº 19.188/2017 - Altera a Lei Estadual nº 15.608/2007 , Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção; Decreto Federal nº 8.420/2015 - Regulamenta a Lei Anticorrupção; Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais; Deliberação CVM nº 642/2010; Instrução CVM nº 552/2014; Instrução CVM nº 480/2009; em atendimento à exigência da Lei nº 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de saúde e à Resolução Normativa nº 137/06 da Agência Nacional de Saúde, que regula as atividades das entidades de autogestão no âmbito da Saúde Suplementar; e demais normas e leis que regem o assunto, não tendo a Fundação Copel ou algum de seus administradores participado das tratativas como representantes das Patrocinadoras. A celebração dos convênios foi aprovada na 2437ª Reunião de Diretoria, realizada em 08/03/2021, recomendada para aprovação na 231ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, realizado em 09/03/2021 e deliberado pela celebração dos convênios na 212ª Reunião do Conselho de Administração - ROCAD em 17/03/2021. Os Convênios foram celebrados pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL e Fundação Copel de Previdência e Assistência Social em 31/03/2021.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:</p>	<p>A Copel e suas subsidiárias integrais alocam recursos destinados aos planos de assistência à saúde para empregados, ex-empregados, administradores, ex-administradores, aposentados, pensionistas, bem como aos seus dependentes legais, dentro das regras, limites e condições estabelecidas em regulamentos específicos, submetidos à legislação específica e à fiscalização da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e sob administração da Fundação Copel. No caso de empregado, o plano de saúde é benefício concedido pela empresa e, portanto, adere ao contrato de trabalho, não podendo ser modificado em prejuízo do empregado, nos termos do artigo 468 da CLT.</p> <p>Cabe destacar que as mensalidades de 2021 dos referidos Planos de Saúde são estimadas e baseadas em cálculos atuariais contratados pela Fundação Copel. Esses valores contemplam as movimentações ocorridas nos grupos familiares, sendo o envelhecimento das vidas assistidas uma das movimentações mais relevantes.</p> <p>O reajuste desses valores é avaliado anualmente por consultoria atuarial independente, contratada pela Fundação Copel, que estabelece as condições de custeio de forma a manter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas, através de uma tabela de pré-pagamentos dividida por faixas etárias e aprovado pelos órgãos de governança da Fundação Copel e de todas as suas Patrocinadoras.</p> <p>Os valores dos reajustes do plano têm se demonstrado inferiores aos reajustes de mercado e abaixo dos percentuais apontados pelos cálculos atuariais, em razão da adoção de diversas medidas para a gestão dos planos realizadas pela Fundação Copel, buscando garantir ao mesmo tempo a qualidade dos serviços prestados aos usuários, o valor justo de mensalidades e a saúde financeira dos planos, demonstrando assim a comutatividade nos convênios firmados entre Copel e Fundação Copel.</p> <p>Por meio de pesquisa realizada no mercado¹, verifica-se que os valores das mensalidades dos Convênios ProSaúde II e III mostram-se competitivos quando comparados com a mensalidade dos Planos de Saúde Empresariais ofertados pelo mercado.</p>

Transação com Partes Relacionadas – 02/21

	<p>A vantajosidade foi confirmada quando da simulação de mensalidade, considerando as mesmas bases dos Planos ProSaúde II e III junto aos Planos de Saúde Empresariais ofertados pelo mercado, ficando assim comprovada a competitividade dos planos de Saúde administrados pela Fundação Copel, na modalidade de autogestão, se comparado aos valores praticados pelas operadoras de planos de saúde de mercado, visto que os valores pagos pela Copel são inferiores aos praticados no mercado.</p> <p>Pareceres técnicos, financeiros, jurídicos e regulatórios compuseram o estudo financeiro realizado e embasaram o rito de governança necessário, devido a Fundação Copel ser Parte Relacionada, conforme Normativas Internas NAC 010307 - Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses. Dessa forma, a administração da Companhia considera que a transação observou condições de competitividade, conformidade, comutativas, equidade e independência e transparência.</p>
--	---

1 Empresas pesquisadas: Unimed Curitiba, Amil e Clinipam. Fonte: ANS.GOV.BR

Curitiba, 09 de abril de 2021.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:
ri@copel.com ou (41) 3331-4011